



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 05 de Julho de 2022

Edição nº 3.273

Página 1 de 30

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 364, de 4 de julho de 2022

Exonera, a pedido, **Aline Diemer** do cargo de Professor II T20.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 29.134, de 1º de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, **Aline Diemer** do cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, a contar **desta data**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de julho de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 365, de 4 de julho de 2022

Nomeia **Paula Caroline Alves Pudell** no cargo em comissão de Coordenadora do Cadastro Habitacional, com lotação na Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei nº 2.344, de 15 de julho de 2021, com as alterações posteriormente procedidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada **Paula Caroline Alves Pudell** no cargo em comissão de Coordenadora do Cadastro Habitacional, com lotação na Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo do Município de Toledo, Símbolo CC-3 da Tabela "C" da Lei nº 1.821/1999, a contar de **5 de julho de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de julho de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 05 de Julho de 2022

Edição nº 3.273

Página 2 de 30

PORTARIA SRH N.º 4095, de 30 de junho de 2022

Concede diária ao Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto n.º 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 62/2022, da Direção de Gabinete,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, CPF nº 483.580.029-04, MATRICULA 851811, 1,5 (uma e meia) diárias, totalizando a importância de R\$ 1.275,00 (um mil duzentos e setenta e cinco reais), viagem a Brasília/DF, para cumprir agenda com o presidente da Embrapa, Celso Luiz Moretti, na sede da Embrapa, em Brasília/DF, no dia 6/07/2022, às 14h30min. Saída prevista de Toledo no dia 5/07/2022, às 17h30min e retorno previsto em Toledo no dia 7/07/2022, às 11h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

MARTA FATH
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH N.º 4096, de 30 de junho de 2022

Concede diária ao(a) servidor(a) **DIEGO BONALDO**.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto n.º 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 62/2022, da Direção de Gabinete,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao(a) servidor(a) **DIEGO BONALDO**, SECRETÁRIO DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CPF nº 009.280.419-56, MATRICULA 851631, 1,5 (uma e meia) diárias, totalizando a importância de R\$ 1.275,00 (um mil duzentos e setenta e cinco reais), viagem a Brasília/DF, para cumprir agenda com o presidente da Embrapa, Celso Luiz Moretti, na sede da Embrapa, em Brasília/DF, no dia 6/07/2022, às 14h30min. Saída prevista de Toledo no dia 5/07/2022, às 17h30min e retorno previsto em Toledo no dia 7/07/2022, às 11h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 05 de Julho de 2022

Edição nº 3.273

Página 3 de 30

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

MARTA FATH

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH N.º 4098, de 30 de junho de 2022

Concede diária ao(a) servidor(a) **FABIANA TRENTO DE OLIVEIRA**.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 63/2022, da Direção de Gabinete,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao(a) servidor(a) **FABIANA TRENTO DE OLIVEIRA**, DIRETORA DE GABINETE, CPF nº 019.016.089-64, MATRICULA 850981, 3 (três) diárias, totalizando a importância de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), viagem a Foz do Iguaçu/PR, para representar o Sr. Prefeito Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt no evento da ADAMOP "Fórum de Protagonismo Feminino", que acontecerá nos dias 4 a 7 de julho de 2022, no Hotel Vivaz, na cidade de Foz do Iguaçu/PR. Saída prevista de Toledo no dia 4/07/2022, às 7h30min e retorno previsto em Toledo no dia 7/07/2022, às 17h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

MARTA FATH

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 05 de Julho de 2022

Edição nº 3.273

Página 4 de 30

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

CONVOCAÇÃO Nº 122

SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2019:

PARA O CARGO DE ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I:

ANDRE DA ROCHA

PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL I:

TATIANA STAHL

PARA O CARGO DE MÉDICO T6 – PEDIATRA I:

PAULA BRAGATO FUTAGAMI

LILIANA MARIA DEL CARMEN VERA GONZALEZ

PARA O CARGO DE MÉDICO T8 – ESF I:

HELKA CANDIA DA SILVA

PARA O CARGO DE PSICÓLOGO I:

ÉRIKA ALVES MORAES

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **05 a 11 de julho de 2022**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:

a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;

b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;

c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;

d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;

e) Documentos pessoais, conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Testes Seletivos”, em “DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO”, no site oficial do Município, na internet;

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2022.

MARTA FATH

SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 05 de Julho de 2022

Edição nº 3.273

Página 5 de 30

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

CONVOCAÇÃO Nº 38

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo), 2.074/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal de Toledo) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo) e suas alterações,

CONVOCA os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2020:

PARA O CARGO DE ENFERMEIRO I:

DIANA CATANEO AVANCINI

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40:

VITORIA ELIZABETH RODRIGUES DA SILVA

DANIELE CRISTINA TEIXEIRA

GABRIELLA WERKHAUSER

VANESSA REGINA CANOVA

LORIVALDO FARINEA

MARCIA TERESINHA BRAND KOLLING

MARISTELA DOS SANTOS LIMA

LUDIMILA BATISTA VALENTINI

PRISCILA MINAKO NAKAZAWA

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **05 a 11 de julho de 2022**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:

a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;

b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;

c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;

d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;

e) Documentos pessoais, conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Testes Seletivos”, em “DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO”, no site oficial do Município, na internet;

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2022.

MARTA FATH

SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 05 de Julho de 2022

Edição nº 3.273

Página 6 de 30

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2021

CONVOCAÇÃO Nº 31

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 07/2021,

CONVOCA os seguintes aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 07/2021, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

JESSICA AMANDA MARQUES

RAFAEL NICKEL KAMPPF

JOCELI MORAES DE MELO CORREIA

DANIELE DE FREITAS

ELYAN PATRICK CARDOSO

LUANA EDUARDA DE SOUZA

DAIANE LEITE FEITOSA CORREIA

ALINE BAUMGART TODERKE DA SILVA

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **05 a 11 de julho de 2022**, para:

I – Declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando a documentação conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Testes Seletivos”, em “DOCUMENTAÇÃO – PSS”, no site oficial do Município, na internet.

O não comparecimento dos convocados e a não entrega de toda a documentação no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2022.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2021

CONVOCAÇÃO Nº 25

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 10/2021,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 05 de Julho de 2022

Edição nº 3.273

Página 7 de 30

CONVOCA a seguinte aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 10/2021, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40:

PÂMELA LAILA CABRAL

A ora convocada deverá comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **05 a 11 de julho de 2022**, para:

I – Declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando a documentação conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Testes Seletivos”, em “DOCUMENTAÇÃO – PSS”, no site oficial do Município, na internet.

O não comparecimento da convocada e a não entrega de toda a documentação no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2022.

MARTA FATH

SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

CONVOCAÇÃO Nº 14

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022,

CONVOCA a seguinte aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE CUIDADOR SOCIAL I:

CRISTIANI MALANCHEM

A ora convocada deverá comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **05 a 11 de julho de 2022**, para:

I – Declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando a documentação conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Testes Seletivos”, em “DOCUMENTAÇÃO – PSS”, no site oficial do Município, na internet.

O não comparecimento da convocada e a não entrega de toda a documentação no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 05 de Julho de 2022

Edição nº 3.273

Página 8 de 30

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2022.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

CONVOCAÇÃO Nº 13

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022,

CONVOCA os seguintes aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO I:

MARCIA LIENEMANN CASSANI

ROSINALDO FLAVIO DE SOUZA

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **05 a 11 de julho de 2022**, para:

I – Declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando a documentação conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Testes Seletivos”, em “DOCUMENTAÇÃO – PSS”, no site oficial do Município, na internet.

O não comparecimento dos convocados e a não entrega de toda a documentação no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2022.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 05 de Julho de 2022

Edição nº 3.273

Página 9 de 30

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022

CONVOCAÇÃO Nº 03

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 04/2022,

CONVOCA as seguintes aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2022, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I:

MARCIANE RODRIGUES DE ARAUJO ALLEBRANDT

ELIENE SANTANA DOS SANTOS

PARA A FUNÇÃO DE COZINHEIRO I:

CLAUDIA RODRIGUES PIRES

VALESKA DE CARVALHO COSTA

ROSANE BUS

CHEILA CRISTINA DAIPRA

MARTA LIMA BATISTA

ELZA DE OLIVEIRA PEREIRA

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR II T20:

CRISTIANE TEREZINHA RIBEIRO DE OLIVEIRA BRITO

ROSE FOGANHOLI

SOLANGE FERREIRA DA COSTA

ADELITA DOS REIS RODRIGUES

SIMONE SCHUMANN DE SOUZA

EDVANE CHAVES DA SILVA

As ora convocadas deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **05 a 11 de julho de 2022**, para:

I – Declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando a documentação conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Testes Seletivos”, em “DOCUMENTAÇÃO – PSS”, no site oficial do Município, na internet.

O não comparecimento das convocadas e a não entrega de toda a documentação no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2022.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 05 de Julho de 2022

Edição nº 3.273

Página 10 de 30



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Secretaria de Recursos Humanos

COMUNICADO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Nº 24/2022

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019 e Decreto Municipal nº 265, de 29 de abril de 2003,

torna público o resultado com relação nominal dos candidatos considerados Aptos na Avaliação Psicológica realizada em 30 de junho de 2022, referente ao Concurso Público nº 01/2019 e ao Concurso Público nº 01/2020.

Os candidatos que não constarem na listagem abaixo terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado, tanto para protocolar o agendamento da entrevista devolutiva, para conhecimento dos resultados, como também a interposição de recurso contra o resultado, sob pena de não poder mais fazê-lo (conforme formulário disponível na página de "Recursos Humanos", em "Concursos e Testes Seletivos", em "Convocações em Aberto", em "Avaliação Psicológica": Formulário agendamento entrevista devolutiva e Interposição de Recurso, no site oficial do Município, na internet).

Em caso de recurso, o candidato terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da entrevista devolutiva caso queira anexar documentação emitida por seu técnico assistente ou outra pertinente ao processo, via protocolo direcionado à Secretaria de Recursos Humanos, em envelope lacrado e identificado como documento de sigilo, utilizando também o Formulário para Interposição de Recurso, citado no parágrafo anterior.

O candidato Apto também pode, caso tenha interesse, solicitar devolutiva, por meio de protocolo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado.

CANDIDATO(A)	CARGO	CONCURSO	RESULTADO
Marlene Alves de Oliveira de Abreu	Técnico em Farmácia I	01/2020	APTO
Ana Paula de Marchi	Técnico em Enfermagem I	01/2019	APTO
Alenilde Pereira Souza	Médico T8 – ESF I	01/2019	APTO
Silmeia Beatriz Lazarini Colinski	Professor II T20	01/2019	APTO
André Salvador	Auditor Fiscal Tributário I	01/2019	APTO
Rosana Daisy Stentzler	Enfermeiro I	01/2020	APTO
Roseli do Carmo Pires da Costa	Professor II T20	01/2019	APTO
Carla Iappe Silva	Professor II T20	01/2019	APTO
Amanda Aparecida de Oliveira	Professor II T20	01/2019	APTO
Luciana Aparecida da Silva	Professor II T20	01/2019	APTO

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2022.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 05 de Julho de 2022

Edição nº 3.273

Página 11 de 30



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Secretaria de Recursos Humanos

COMUNICADO Nº 01

EDITAL DE SELEÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DISCIPLINAR – Nº 001/2022 – SRH

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital de Seleção de Membros da Comissão Permanente de Processo Disciplinar – nº 001/2022 – SRH, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo nº 3264, em 24 de junho de 2022, **TORNA PÚBLICO** o seguinte:

1. Ficam deferidas as Cartas de Intenção conforme disposto em anexo.
2. Ficam indeferidas as Cartas de Intenção registradas sob os protocolos de nº 28019, 28254 e 28978, por não se enquadrarem nos critérios dispostos no referido edital.
3. As justificativas dos resultados estão disponíveis para consulta no sistema de protocolo.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2022.

MARTA FATH

Secretária de Recursos Humanos



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 05 de Julho de 2022

Edição nº 3.273

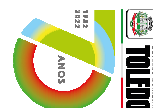
Página 12 de 30



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Secretaria de Recursos Humanos

ANEXO I

PROTOCOLO	DATA/HORA	MATRÍCULA	ADMISSÃO	NOME	CARGO	FORMAÇÃO
27805	24/06/2022 - 10:32	87921	17/03/2014	CRISTIAN DIEGO CARPENEDO	ANALISTA EM ADMIN E PLANEJ I	ADMINISTRAÇÃO
27810	24/06/2022 - 10:40	77664	08/09/2010	ANDERSON LUIZ CUPERTINI	ANALISTA EM ADMIN E PLANEJ I	ADMINISTRAÇÃO
27812	24/06/2022 - 10:44	74427	05/06/2009	RAFAEL DIEI WEBER	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	CIENCIAS CONTABEIS
27815	24/06/2022 - 10:49	65037	09/07/2001	LUCIANA REDIM	ASSISTENTE EM DESENV SOCIAL I	PEDAGOGIA
27820	24/06/2022 - 11:07	91983	18/11/2015	MARA DANIELE GAMBETTA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	DIREITO
27821	24/06/2022 - 11:10	63950	28/06/2000	FERNANDA MARIA SOPRANI	ASSISTENTE EM DESENV SOCIAL I	FILOSOFIA
27822	24/06/2022 - 11:11	69356	22/07/2004	ADRIANA SENGHER DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	DIREITO
27828	24/06/2022 - 11:26	70870	17/04/2006	RAFAEL RODRIGO DA FONSECA	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	EDUCAÇÃO FÍSICA
27836	24/06/2022 - 11:43	88788	09/06/2014	WANDER DOUGLAS PIRES DE CAMARGO	ENGENHEIRO I - CIVIL	ENGENHARIA CIVIL
27853	24/06/2022 - 13:40	73080	05/05/2008	IVAIR FERREIRA DOS SANTOS	TEC DESPORTIVO I - CAPOEIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA
27863	24/06/2022 - 13:56	77208	01/07/2010	ZENANDE MARIA LAHM	ASSISTENTE EM DESENV SOCIAL I	SERVIÇO SOCIAL
27880	24/06/2022 - 14:10	74712	20/07/2009	WELINGTON JOSE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	DIREITO
27883	24/06/2022 - 14:17	94305	04/07/2016	SALETE DE ALMEIDA	ASSISTENTE EM DESENV SOCIAL I	PEDAGOGIA
27902	24/06/2022 - 14:45	85203	02/04/2013	ANA CAROLINA PASINI DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO I	ENFERMAGEM
27917	24/06/2022 - 15:10	88407	07/05/2014	WELLINGTON CASSIO BARBOSA DA SILVEIRA	ASSISTENTE EM DESENV SOCIAL I	EDUCAÇÃO FÍSICA
27954	24/06/2022 - 16:24	63805	28/06/2000	CLEVERSON JANSEN DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	PSICOLOGIA
27964	24/06/2022 - 16:39	73527	20/11/2008	MAGDA RITTER BIESEK	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	PEDAGOGIA
27966	24/06/2022 - 16:40	63805	28/06/2000	SIDNEY FERNANDO KUHN	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	MATEMÁTICA
27967	24/06/2022 - 16:41	63574	28/06/2000	VALDEMIR DOMINGUES FERNANDES LADEIA	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	EDUCAÇÃO FÍSICA
28038	27/06/2022 - 10:24	75018	10/11/2009	FERNANDO GOMES BERTAPELLI	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	ADMINISTRAÇÃO
28083	27/06/2022 - 13:31	97881	15/06/2018	ADRIANA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE ED INFANTIL T40	LETRAS
28093	27/06/2022 - 13:41	76161	01/03/2010	CLAUDIA VIEIRA DE CARVALHO VANELLI	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I	PEDAGOGIA
28218	28/06/2022 - 09:01	94170	01/07/2016	JESSICA GREYCA DOS SANTOS BARBOSA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	TECNOLOGO EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
28229	28/06/2022 - 09:11	81588	05/12/2011	DANIEL BRINGMANN	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	RECURSOS HUMANOS
28455	28/06/2022 - 16:58	72603	07/02/2008	CRISTIANO PASTRE	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	TECNOLOGO EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
28653	29/06/2022 - 14:59	94182	01/07/2016	SHELLA GRASIELE MACIEL	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	TECNOLOGO EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
28914	30/06/2022 - 15:33	87258	04/02/2014	JENIFFER SALETE SANTANA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	AGRONOMIA
29048	01/07/2022 - 12:00	80847	18/07/2014	MARIA EDIVALVA DOS SANTOS SANTANA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	TECNOLOGO EM GESTÃO PÚBLICA
29051	01/07/2022 - 12:15	88530	12/05/2014	PAULA FAQUINELLO	ENFERMEIRO I	ENFERMAGEM
29065	01/07/2022 - 13:46	93890	07/06/2016	LOIDE FAVARO ALVES	PROFESSOR DE ED INFANTIL T40	PEDAGOGIA
29114	01/07/2022 - 14:59	96768	17/11/2017	NUBIA DANIELA FONSECA DA SILVA	TEC EM ENFERMAGEM I	TECNOLOGO EM GESTÃO PÚBLICA
29137	01/07/2022 - 15:39	63252	28/06/2000	DANIEL DA COSTA JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	TECNOLOGO EM GESTÃO PÚBLICA





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

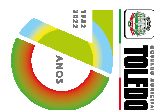
Toledo, 05 de Julho de 2022

Edição nº 3.273

Página 13 de 30



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Secretaria de Recursos Humanos



291.39	01/07/2022 - 15:42	752491	07/01/2010	GIOVANA VIANA FEDEL	PROFESSOR II T20	PEDAGOGIA
291.76	01/07/2022 - 16:45	651421	09/08/2001	RUTH DA SILVA LEMES	ASSISTENTE SOCIAL I	SERVIÇO SOCIAL
291.77	01/07/2022 - 16:47	884131	07/05/2014	JANAINA MERY GOMES FORMIGHIERI	PSICOLOGO I	PSICOLOGIA
291.79	01/07/2022 - 16:48	744931	15/06/2009	GRACIELA BOMBARDELLI BIAZI	PSICOLOGO I	PSICOLOGIA
291.90	01/07/2022 - 17:32	936151	01/06/2016	DOUGLAS SILVESTRE CABRAL	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	MATEMATICA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 05 de Julho de 2022

Edição nº 3.273

Página 14 de 30

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 453/2022

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o proprietário ou possuidor do imóvel abaixo relacionado para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do seu respectivo imóvel, com recolhimento e destinação adequada dos resíduos que estiverem depositados no local, conforme determinam os artigos 14, 15 e 24 da Lei nº 2.369/2021, Código Municipal de Posturas.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m ²)
MARCOS ROGERIO CORREA ARIANO	34737	215	0123	0347	250,00

Paola Baltazar Malaggi
Fiscal em Meio Ambiente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 05 de Julho de 2022

Edição nº 3.273

Página 15 de 30

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Toledo, 4 de julho de 2022.

Senhores parlamentares,

Considerando o disposto no inciso II do artigo 118 do Regimento Interno;

Considerando a urgência e o interesse público relevante do Projeto de Lei nº 114, de 2022;

Considerando que o Poder Executivo justifica a urgência em razão de os recursos a serem repassados já estarem disponíveis no referido Fundo e para que as entidades contempladas possam aplicá-los, o mais breve possível, no atendimento das crianças e adolescentes do Município, de modo a cumprir os respectivos Planos de Trabalho e Termos de Fomento a serem assinados tão logo a Lei seja aprovada;

Considerando que a urgência também se justifica pelo fato de que as crianças e os adolescentes devem ser tratados com a devida prioridade na efetivação dos seus direitos fundamentais, o que se aplica, também, no que se refere à "destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância..." (art. 4º do ECA);

Considerando que a matéria foi aprovada em primeiro turno durante a 22ª Sessão Ordinária, realizada nesta data;

Convoca-se **sessão extraordinária** a ser realizada no dia **5 de julho de 2022**, terça-feira, com início às **15 horas**, com a finalidade de deliberar, em segundo turno, sobre o Projeto de Lei nº 144, de 2022, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Município de Toledo a repassar, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, recursos financeiros a Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que atendem crianças e adolescentes no Município de Toledo.

Respeitosamente,

BETO SCAIN	GABRIEL BAIERLE	MARLY ZANETE
CHUMBINHO SILVA	GENIVALDO JESUS	OLINDA FIORENTIN
DAMIÃO SANTOS	LEOCLIDES BISOGNIN	PEDRO VARELA
DUDU BARBOSA	MARCELO MARQUES	PROFESSOR OSÉIAS

Página 1 de 1



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 05 de Julho de 2022

Edição nº 3.273

Página 16 de 30



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PAUTA DA SÉTIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

II SESSÃO LEGISLATIVA

XVII LEGISLATURA

Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo
15 horas do dia 5 de julho de 2022

ORDEM DO DIA

MATÉRIA EM SEGUNDO TURNO

Projeto de Lei nº 114, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Município de Toledo a repassar, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, recursos financeiros a Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que atendem crianças e adolescentes no Município de Toledo.

LEOCLIDES BISOGNIN

Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 05 de Julho de 2022

Edição nº 3.273

Página 17 de 30



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 1, DE 2022

Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Toledo.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, em nome do povo toledano, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - A Lei Orgânica do Município de Toledo passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 5º** - São símbolos do Município o brasão, a bandeira e o hino, expressões de sua cultura e de sua história, além de outros definidos em lei específica.

...

Art. 17 - ...

...

IX - conceder licença ao prefeito, ao vice-prefeito e aos vereadores para afastarem-se do cargo, nos termos desta Lei Orgânica;

...

XIV - fixar, por lei:

a) o subsídio do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários e sua forma de reajuste;

b) em cada legislatura para a subsequente, até 90 (noventa) dias antes das eleições municipais, observados os critérios e limites previstos na Constituição Federal, o subsídio dos vereadores e sua forma de reajuste;

...

§ 1º - O subsídio a que se referem as alíneas do inciso XIV deste artigo será fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, podendo o presidente da Câmara ter subsídio diferenciado, na forma da lei.

§ 2º - Ficam assegurados aos agentes políticos, na forma da lei, os direitos estabelecidos nos incisos VIII e XVII do artigo 7º da Constituição Federal.

...

Art. 19 - ...

I - ...

a) firmar ou manter contrato com a administração pública municipal, direta ou indireta, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

...

Art. 20 - ...

...

IV - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos em sentença transitado em julgado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 05 de Julho de 2022

Edição nº 3.273

Página 18 de 30



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

...
VIII - que deixar de tomar posse, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data fixada no § 3º do artigo 24 desta Lei Orgânica.

...

§ 2º - Nos casos dos incisos I e II do *caput* deste artigo, a perda do mandato será decidida pela Câmara, por maioria de 2/3 (dois terços), assegurada ampla defesa.

§ 3º - Nos casos previstos nos incisos III, IV, V, VII e VIII do *caput* deste artigo, a perda será declarada pela Mesa.

...

Art. 21 - ...

...

§ 2º - Caso apresentado após a instauração de representação no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar cuja penalidade possa ensejar a cassação do mandato, o pedido de renúncia de vereador terá seus efeitos suspensos até a deliberação final do processo.

Art. 22 - Não perderá o mandato o vereador licenciado pela Câmara:

I - por motivo de doença comprovada;

II - para tratar de interesse particular, sem remuneração; ou

III - para investidura em cargo da administração pública, direta ou indireta.

§ 1º - As licenças serão concedidas por ato da Mesa da Câmara, por período igual ou superior a 15 (quinze) dias consecutivos.

§ 2º - Os pedidos de licença para tratar de interesse particular conterão as datas de início e término do afastamento, não podendo ultrapassar 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa, devendo o licenciado reassumir o mandato após o prazo concedido.

§ 3º - Licenciado por motivo de doença, o vereador fará jus, nos 15 (quinze) dias iniciais, ao valor do subsídio como se em exercício do mandato estivesse.

§ 4º - Para investidura em cargo da administração pública municipal, direta ou indireta, o vereador optará pela remuneração do mandato ou do cargo em que for investido.

...

Art. 24 - A Câmara Municipal de Toledo reunir-se-á anualmente, em sessões plenárias, realizadas nos períodos de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro, em local e forma estabelecidos em seu regimento interno.

...

§ 5º - A sessão extraordinária da Câmara será convocada:

I - pelo presidente; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

II - pela maioria absoluta dos vereadores.

§ 6º - As sessões extraordinárias da Câmara serão realizadas em caso de urgência ou interesse público relevante, os quais serão expressamente justificados quando da convocação.

...

Art. 29 - ...

...

§ 2º - A proposta de emenda será discutida e votada pela Câmara em dois turnos, com interstício mínimo de 10 (dez) dias, considerando-se aprovada se obtiver, em cada um deles, dois terços dos votos dos vereadores.

Art. 30 - ...

§ 1º - São de iniciativa privativa do prefeito, entre outras previstas nesta Lei Orgânica, as leis que disponham sobre:

...

Art. 32 - O prefeito poderá solicitar urgência na tramitação das proposições de sua iniciativa sujeitas à tramitação ordinária.

§ 1º - A ausência de manifestação da Câmara sobre a proposição no prazo de 30 (trinta) dias, contados da aprovação do pedido de tramitação em regime de urgência pelo Plenário, importa na inclusão da matéria na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos até que se ultime sua votação.

§ 2º - O prazo fixado no § 1º fica suspenso durante o recesso legislativo da Câmara.

§ 3º - A tramitação em regime de urgência não é cabível na apreciação de matéria sujeita à tramitação em regime especial.

...

Art. 36 - ...

...

§ 3º - Dentro de 10 (dez) dias úteis da divulgação de projetos de lei complementar, qualquer entidade da sociedade civil organizada poderá apresentar ao Poder Legislativo sugestões referentes aos projetos.

...

Art. 45 - A comissão permanente a que se refere o § 1º do artigo 71 desta Lei Orgânica, diante de indícios de despesas não autorizadas, poderá solicitar à autoridade governamental responsável que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, preste os



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 05 de Julho de 2022

Edição nº 3.273

Página 20 de 30



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

esclarecimentos necessários.

...

Art. 52 - ...

§ 1º - Na hipótese de o presidente da Câmara também estar impedido ou impossibilitado de assumir o cargo de prefeito, serão chamados ao seu exercício, respectivamente, o primeiro-vice-presidente e o segundo-vice-presidente da Câmara Municipal, e, no caso de impedimento destes, serão chamados o primeiro-secretário e o segundo-secretário, respectivamente, e, persistindo o impedimento, serão chamados, sucessivamente, os vereadores mais votados.

§ 2º - Os membros da Mesa da Câmara não poderão se recusar a assumir o cargo de prefeito, sob pena de perda do respectivo cargo na Mesa, salvo se do exercício resultar incompatibilidade eleitoral, caso em que, sendo candidato a outro cargo eletivo, terá que renunciar ao cargo da Mesa no mesmo prazo fixado em lei para a desincompatibilização.

...

Art. 54 - Poderão licenciar-se, desde que previamente autorizados pela Câmara:

I - o prefeito, para:

a) ausentar-se do Município por período superior a 15 (quinze) dias;

b) ausentar-se do País por período superior a 10 (dez) dias; ou

c) tratar de interesse particular por período superior a 120 (cento e vinte) dias; e

II - o vice-prefeito, para tratar de interesse particular por período superior a 120 (cento e vinte) dias.

§ 1º - O prefeito e o vice-prefeito poderão licenciar-se, independentemente de manifestação da Câmara:

...

III - para tratar de interesse particular, pelo período de até 120 (cento e vinte) dias.

§ 2º - No caso de licença para tratar de interesse particular, o licenciado não fará jus ao seu subsídio.

...

Art. 55 - ...

...

XVI - prestar à Câmara as informações requeridas e enviar-lhe os documentos solicitados, no prazo de 22 (vinte e dois) dias úteis, ficando o prazo suspenso durante o recesso legislativo;

...

Art. 74 - ...

...

§ 2º - Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 05 de Julho de 2022

Edição nº 3.273

Página 21 de 30



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

para denunciar irregularidade ou ilegalidade perante o Tribunal de Contas do Estado.

Art. 128 - ...

...

§ 7º - Na prestação de informações públicas, importam em responsabilidade, punível na forma da lei:

I - a sonegação;

II - o fornecimento incompleto ou incorreto; ou

III - a demora no fornecimento por mais de 10 (dez) dias úteis.

...

Art. 145 - Todos têm direito a receber dos órgãos públicos municipais informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de responsabilidade.

Art. 146 - ...

...

II - a obtenção de certidões em repartições públicas municipais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal.

...

Art. 2º - Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Orgânica do Município de Toledo:

I - inciso VI do *caput* do artigo 20;

II - incisos I e II do § 2º do artigo 29;

III - artigo 55-A, *caput* e seus parágrafos; e

IV - § 10 e § 11 do artigo 70.

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Toledo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2022.

DUDU BARBOSA

MARCELO MARQUES

BETO SCAIN

GABRIEL BAIERLE

GENIVALDO JESUS

JOZIMAR POLASSO

LEOCLIDES BISOGNIN

PROFESSOR OSÉIAS

VALDOMIRO BOZÓ



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 05 de Julho de 2022

Edição nº 3.273

Página 22 de 30



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES,

A presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica pretende modificar alguns dispositivos na norma para melhor adequação a realidade fática, começando pelo artigo 5º, que foi taxativo ao dispor sobre os símbolos do Município, todavia, como mencionado na Lei nº 2.347, de 1º de setembro de 2021, também são símbolos do Município o “Porquinho”, a peroba-rosa e o pinheiro-do-paraná.

Há também a necessidade de fixar que o subsídio dos vereadores deva ser dar por meio de lei, e não de resolução, como consta na alínea “b” do inciso XIV do artigo 17 da Lei Orgânica Municipal (LOM), de modo a atender o contido no Acórdão nº 1843/19 – Tribunal Pleno TCE/PR, carreando também na alteração do parágrafo único do artigo 17 da LOM.

Adicionalmente, pretende-se incluir um parágrafo ao artigo 17, de modo a estabelecer que os direitos garantidos pela Constituição Federal a todos trabalhadores também sejam assegurados aos agentes políticos. Assim, com necessidade de inclusão do § 2º no artigo 17, o seu parágrafo único passa a ser o § 1º.

A alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal estabelece que os Deputados e Senadores não poderão, desde a expedição do diploma, firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes.

Tal vedação foi adotada por simetria na LOM, todavia ao incorporar o texto da Carta Magna, o legislador municipal não se atentou ao paralelismo da norma, visto que as vedações, em âmbito municipal, diferem-se e muito daquelas aplicadas em âmbito estadual ou federal.

Com base nesse entendimento que se propõe a alteração do texto da alínea “a” do inciso I do artigo 19, para que fique claro que a impossibilidade de contratação se aplica somente em âmbito municipal, e não a todas as pessoas jurídicas de direito público, indistintamente.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 05 de Julho de 2022

Edição nº 3.273

Página 23 de 30



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Altera-se os §§ 2º e 3º do artigo 20 para suprimir a parte do texto que exige certos autores para o início do processo, deixando claro que, enquadrando-se em qualquer inciso do *caput* do artigo 20, o início do processo para perca do mandato não possui autoria condicionada e independe de provocação.

As alterações propostas no inciso VIII do artigo 20 e no § 3º do artigo 36 objetivam deixar o prazo em dias úteis, em consonância com o disposto no Regimento Interno.

Já a alteração do § 2º do artigo 21 faz-se necessária para melhorar a redação do dispositivo, deixando evidente que a simples apresentação de denúncia contra vereador não basta para suspender os efeitos do pedido de renúncia, sendo o pedido suspenso apenas quando da instauração da representação, após a manifestação do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

As alterações propostas no artigo 22 e seus parágrafos, além de melhorar a redação dos dispositivos, pretende facilitar o entendimento do seu conteúdo. Adicionalmente, pretende-se também reduzir para 15 dias o período mínimo para concessão de licenças, visto que atualmente este período é de 30 dias.

Altera-se o *caput* do artigo 24 para deixar claro que compete à Câmara decidir sobre o local e a forma da realização de suas sessões, na forma do Regimento Interno, podendo as sessões ocorrer de forma presencial ou remota, por exemplo. No texto proposto aos §§ 5º e 6º do artigo 24 pretende-se garantir a independência entre os Poderes, de modo que sessão da Câmara só possa ser convocada pelo Poder Legislativo, além de garantir ao presidente da Câmara essa prerrogativa, independentemente de aprovação da maioria absoluta.

Melhora-se, também, a redação do § 2º do artigo 29, deixando o dispositivo em consonância com a Constituição Federal, sem a necessidade de direcionamento da proposição à Mesa, seguindo o rito das demais proposições.

Tem-se que o § 1º do artigo 30 da nossa Lei Orgânica encontra-se omissa, na medida em que não estabelece qual é o tipo de iniciativa que terá o prefeito para dispor sobre as referidas normas. Nestes termos, a emenda visa completar a redação do dispositivo, atribuindo a iniciativa privativa ao prefeito para legislar sobre.

A alteração proposta no artigo 32, situação já regulamentada em nosso Regimento Interno, pretende explicitar que somente cabe a tramitação em regime de urgência às matérias sujeitas a tramitação ordinária, não sendo aplicáveis àquelas mais complexas, sujeitas a tramitação em regime especial.

Já a alteração pretendida no artigo 52 retira do dirigente do órgão jurídico do Município a possibilidade de assumir a prefeitura em caso de impedimento do presidente da Câmara, visto que aquele não possui a legitimidade dada aos agentes políticos por meio do voto, cabendo então aos demais membros da Mesa a responsabilidade de chefiar o Poder Executivo em casos excepcionais.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 05 de Julho de 2022

Edição nº 3.273

Página 24 de 30



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Adicionalmente, diante da possibilidade ou não de o vice-prefeito poder ou não se licenciar, direito este concedido ao prefeito e aos vereadores pela Lei Orgânica, pretende-se alterar dispositivo do artigo 54 para estender ao vice-prefeito expressamente a possibilidade de se licenciar, além de estabelecer os casos em que há necessidade de manifestação da Câmara para a concessão de licença, com a inclusão de prazo para licença para tratar de interesses particulares.

Altera-se o § 2º do artigo 74 para suprimir a expressão “na forma da lei”, visto que a competência para legislar sobre a matéria não é municipal.

Por fim, para o melhor atendimento das demandas e a padronização dos prazos para prestação de informações, altera-se os prazos dispostos no § 3º do artigo 36, no artigo 45, no inciso XVI do artigo 55, no § 7º do artigo 128, no artigo 145 e no inciso II do artigo 146, para que sejam contados em dias úteis.

Diante do exposto, entendemos de primordial importância a aprovação desta Proposta de Emenda à Lei Orgânica.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 1º de julho de 2022.

DUDU BARBOSA

MARCELO MARQUES

BETO SCAIN

GABRIEL BAIERLE

GENIVALDO JESUS

JOZIMAR POLASSO

LEOCLIDES BISOGNIN

PROFESSOR OSÉIAS

VALDOMIRO BOZÓ

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR LEOCLIDES BISOGNIN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE



RESOLUÇÃO Nº 27, de 4 de julho de 2022

Outorga Medalha Willy Barth a Lineu Schenknecht.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução outorga honraria a personalidade do Município de Toledo.

Art. 2º - Fica outorgada a Medalha Willy Barth a Lineu Schenknecht em reconhecimento pelos serviços prestados à coletividade e por sua contribuição religiosa no Município de Toledo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da concessão da distinção correrão à conta das dotações orçamentárias específicas da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 4 de julho de 2022.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal

MARCELO MARQUES
Primeiro-secretário



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 05 de Julho de 2022

Edição nº 3.273

Página 26 de 30

ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (06.06.2022), segunda-feira, às quatorze horas e um minuto (14h01min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Décima Oitava Sessão Ordinária, da Segunda Sessão Legislativa, da Décima Sétima Legislatura, sob a direção do vereador Leocides Bisognin, presidente da Câmara Municipal de Toledo, e secretariada pelo vereador Marcelo Marques, primeiro-secretário. Registraram presença os seguintes parlamentares: Beto Scain, Chumbinho Silva, Damião Santos, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Genivaldo Paes, Jozimar Polasso, Leocides Bisognin, Marcelo Marques, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Professor Oseias, Valdir Rossetto e Valdomiro Bozó. O vereador Geraldo Weisheimer estava ausente. Havendo quórum legal, o presidente conclamou a proteção de Deus e declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino Nacional Brasileiro. Os parlamentares Dudu Barbosa, Elton Welter, Valtencir Careca registraram suas presenças após o início do Pequeno Expediente. **PEQUENO EXPEDIENTE** - Inicialmente, o presidente solicitou ao primeiro-secretário que fizesse a leitura das correspondências recebidas, que foram: **Ofício nº 360/2022-GAB**, de 27 de maio de 2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que encaminha cópia do Ofício nº 394/2022, expedido pelo Consórcio Paraná Saúde para ciência; e **Ofício nº 361/2022-GAB**, de 27 de maio de 2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que encaminha cópia do Ofício nº 079/2022, expedido pela Sanepar, para ciência. Na sequência informou que o Legislativo recebeu outras correspondências disponíveis, na sua íntegra, no site da Câmara Municipal. Tendo o presidente iniciado a parte dos Comunicados ao Plenário, o primeiro-secretário comunicou que, diante da disponibilização na rede interna de computadores e ausência de impugnação, a ata da 17ª sessão ordinária, foi considerada aprovada. Dando sequência, informou que diante da não apresentação de recurso, o Projeto de Lei nº 44, de 2022, de autoria do parlamentar Marcelo Marques, foi arquivado. De imediato, o presidente deu início a apresentação de matérias, solicitando ao primeiro-secretário que fizesse a leitura das ementas. **PROJETOS DE LEI - nº 91, de 2022**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022; **nº 92, de 2022**, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo; **nº 93, de 2022**, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal de Toledo; **nº 94, de 2022**, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre a criação dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no Município de Toledo; **nº 95, de 2022**, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano no Município de Toledo; **nº 96, de 2022**, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre a regulamentação de condomínios de lotes no Município de Toledo; **nº 97, de 2022**, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Toledo; **nº 98, de 2022**, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre a urbanização especial da área do Parque Científico e Tecnológico de Biociências e define os respectivos parâmetros de uso e ocupação de solo e o seu sistema viário; **nº 99, de 2022**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022; e **nº 100, de 2022**, de autoria do vereador Valdomiro Bozó, que institui o Programa "Adote um Espaço Público" no âmbito do Município de Toledo. Apresentados os projetos, o presidente, amparado na forma do artigo 73 do Regimento Interno, solicitou aos líderes que indicassem, no prazo de 2 (dois) dias úteis, membros para compor a comissão especial para análise dos Projetos de Lei nº 95, 96, 97 e 98, de 2022. Concluída a apresentação dos projetos de lei, o presidente os encaminhou à **apreciação das comissões competentes**. **INDICAÇÕES - nº695, de 2022**, de autoria dos parlamentares Beto Scain e Elton Welter, que sugere elaboração de projeto para divulgação e preservação de abelhas nativas sem ferrão em escolas municipais e espaços públicos de Toledo; **nº 696, de 2022**, de autoria do parlamentar Beto Scain, que sugere implementação de linha de transporte coletivo urbano e instalação de pontos de ônibus na Rua Albino Scariot, no Jardim Coopagro; **nº 697, de 2022**, de autoria do parlamentar Beto Scain, que sugere recuperação da malha asfáltica na OT-205, que liga Toledo ao distrito de São Luiz do Oeste, nas proximidades do Posto Estradão; **nº 698, de 2022**, de autoria do parlamentar Chumbinho Silva, que sugere pavimentação asfáltica de trechos de estradas em situação crítica e com muito acive no interior do município; **nº 699, de 2022**, de autoria do parlamentar Chumbinho Silva, que sugere implantação de superposte de iluminação pública no entroncamento da PR-182 com a estrada municipal OT-444, que passa pela Comunidade Primo Cruzado em direção a Linha Flórida; **nº 700, de 2022**, de autoria do parlamentar Damião Santos, que sugere instalação de containers para descarte de resíduos orgânicos e recicláveis na Rua Primeiro de Maio, na Vila Pioneiro; **nº 701, de 2022**, de autoria do parlamentar Damião Santos, que sugere realização de pintura da lombada na Rua Amélio Tomé, localizada entre as Ruas Wilmar Ribeiro e Reinaldo Barilli, no Jardim São Francisco; **nº 702, de 2022**, de autoria do parlamentar Damião Santos, que sugere recapeamento asfáltico e pintura das faixas de sinalização da Rua Antônio Benevides Soares, na Vila Operária; **nº 703, de 2022**, de autoria do parlamentar Gabriel Baierle, que sugere alargamento da Rua Santa Catarina, no trecho entre a Avenida Parigot de Souza e a Avenida J.J. Muraro, no Jardim Porto Alegre; **nº 704, de 2022**, de autoria do parlamentar Gabriel Baierle, que sugere alargamento da Rua Costa e Silva e implantação de rotatória na confluência desta via com a Avenida Maripá, no Jardim Pancera; **nº 705, de 2022**, de autoria do parlamentar Gabriel Baierle, que sugere revitalização do parque infantil na Rua Júlio Verne com a Santa Catarina, no Jardim Porto Alegre; **nº 706, de 2022**, de autoria do parlamentar Genivaldo Jesus, que sugere construção de calçadas na Rua Leonardo Francisco Nogueira, nos perímetros da Escola Municipal Carlos Friedrich, no Jardim Coopagro; **nº 707, de 2022**, de autoria do parlamentar Genivaldo Jesus, que sugere incrementação das plataformas utilizadas para divulgação dos cursos ofertados no Centro da Juventude, localizado à Rua Pacifico



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 05 de Julho de 2022

Edição nº 3.273

Página 27 de 30

Dezem, no Jardim Coopagro; **nº 708, de 2022**, de autoria do parlamentar Genivaldo Jesus, que sugere implantação de redutor de velocidade na Avenida Ministro Cirne Lima, em frente à Unopar, no Tocantins; **nº 709, de 2022**, de autoria do parlamentar Genivaldo Paes, que sugere construção de parque infantil na Rua Lírio Pedro Belenzier, ao lado da Associação de Moradores do Loteamento Cesar Park; **nº 710, de 2022**, de autoria do parlamentar Jozimar Polasso, que sugere realização de melhorias na estrutura da Associação de Moradores e Amigos do Jardim Maracanã; **nº 711, de 2022**, de autoria do parlamentar Jozimar Polasso, que sugere construção da sede da Associação de Moradores do Jardim Redenção; **nº 712, de 2022**, de autoria do parlamentar Jozimar Polasso, que sugere realização de reforma na sede da Associação de Moradores da Vila Becker; **nº 713, de 2022**, de autoria do parlamentar Leocides Bisognin, que sugere instalação de busto ou quadro com fotografia do ex-prefeito Ernesto Dall'Oglio no hall de entrada da Prefeitura do Município de Toledo, como homenagem póstuma pelo centenário do seu nascimento; **nº 714, de 2022**, de autoria do parlamentar Leocides Bisognin, que sugere pintura de faixa de pedestres e instalação de tachões refletivos na Rua Olegário Mariano, no cruzamento com a Rua General Flores da Cunha, no Jardim Panorama; **nº 715, de 2022**, de autoria do parlamentar Leocides Bisognin, que sugere instalação de Dispositivo Inteligente de Segurança e Serviços - DISS no Parque Ecológico Diva Paim Barth e na Praça Willy Barth; **nº 716, de 2022**, de autoria da parlamentar Marly Zanete, que sugere criação de área de estacionamento de curta duração, nas proximidades das escolas municipais; **nº 717, de 2022**, de autoria da parlamentar Marly Zanete, que sugere operação tapa buracos na OT-007, que liga o Distrito de Novo Sobradinho e o Distrito de Vila Nova; **nº 718, de 2022**, de autoria da parlamentar Olinda Fiorentin, que sugere adequação da legislação do Município de Toledo à Lei Estadual 21.053/22, que garante a presença de doulas nas maternidades do Paraná; **nº 719, de 2022**, de autoria da parlamentar Olinda Fiorentin, que sugere recapeamento asfáltico da Rua João Orestes Ruaro, no trecho entre a Avenida Cirne de Lima e a Estrada Carroçável; **nº 720, de 2022**, de autoria da parlamentar Olinda Fiorentin, que sugere instituição da Semana de Conscientização sobre o Ciclo Menstrual em escolas e unidades de saúde de Toledo, conforme a Lei Estadual 21.073/22; **nº 721, de 2022**, de autoria do parlamentar Pedro Varela, que sugere reurbanização da Avenida Maripá, da Avenida São João até o Jardim Europa; **nº 722, de 2022**, de autoria do parlamentar Pedro Varela, que sugere reurbanização da Rua São João, da Avenida Parigot de Souza até a Rua Paulo Bonetti; **nº 723, de 2022**, de autoria do parlamentar Valdomiro Bozó e Genivaldo Paes, que sugere ampliação e reforma do pátio de máquinas do Município de Toledo; **nº 724, de 2022**, de autoria do parlamentar Valdomiro Bozó, que sugere realização de cursos de primeiros socorros para servidores e professores das Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil e Centros da Juventude; **nº 725, de 2022**, de autoria do parlamentar Valdomiro Bozó e Genivaldo Paes, que sugere reforma do campo sintético do Loteamento Alto da Glória, no Santa Clara IV; **nº 726, de 2022**, de autoria do parlamentar Valtencir Careca, que sugere nomeação de logradouro ou próprio público municipal com o nome de Neredino Domingos Lopes, popular "Mineiro"; **nº 727, de 2022**, de autoria do parlamentar Valtencir Careca, que foi retirada pelo autor; e **nº 728, de 2022**, de autoria do parlamentar Valtencir Careca, que sugere substituição do gramado e reforma dos vestiários do Estádio Municipal 14 de Dezembro. Concluída a apresentação das indicações, o presidente as encaminhou ao Chefe do Poder Executivo. **REQUERIMENTOS SUJEITOS A DESPACHO DO PRESIDENTE - nº 57, de 2022**, de autoria do parlamentar Elton Welter, que solicita informações sobre receitas de origem do Governo Federal; **nº 58, de 2022**, de autoria do parlamentar Marcelo Marques e Valdomiro Bozó, que solicita informações referentes as reformas dos parques infantis do Município de Toledo; **nº 59, de 2022**, de autoria do parlamentar Marcelo Marques, que solicita informações sobre os pagamentos de férias em dobro aos servidores da Prefeitura do Município de Toledo nos últimos seis meses; **nº 60, de 2022**, de autoria do parlamentar Professor Oseias, que solicita informações sobre concessão de diárias aos cargos em comissão e ocupantes de funções gratificadas; **nº 61, de 2022**, de autoria do parlamentar Professor Oseias, que solicita informações sobre políticas públicas para atendimento às pessoas com Autismo e Síndrome de Down; e **nº 62, de 2022**, de autoria do parlamentar Professor Oseias, que solicita informações sobre políticas públicas em nível municipal que atendam jovens (crianças e adolescentes) com Síndrome de Down e Transtorno do Espectro Autista. Após a apresentação dos requerimentos, o presidente determinou ao Departamento Legislativo que procedesse os devidos encaminhamentos. **GRANDE EXPEDIENTE** - Fizeram o uso da palavra os seguintes parlamentares: Valtencir Careca, Damião Santos, Elton Welter, Gabriel Baierle e Genivaldo Paes. **ORDEM DO DIA** - Constatada a ausência do vereador Geraldo Weisheimer, confirmada a presença dos demais parlamentares e havendo quórum, deu-se início à Ordem do Dia. **MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO - Projeto de Lei nº 61, de 2022**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a conceder incentivos ao Clube Caça e Pesca de Toledo, visando à realização da Festa Nacional do Porco no Rolete, e a efetuar investimentos no imóvel de propriedade da entidade. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Anunciada a votação do Projeto, os vereadores Chumbinho Silva, Professor Oseias, Jozimar Polasso, Genivaldo Paes, Olinda Fiorentin, Dudu Barbosa, Valdir Rossetto, Marcelo Marques e Elton Welter fizeram uso da palavra para encaminhar seu voto. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por maioria, sendo dezesseis votos favoráveis e um contrário (16 x 1). A vereadora Olinda Fiorentin votou contra o projeto. **Projeto de Lei nº 65, de 2022**, de autoria do Parlamentar Beto Scain, que dispõe sobre áreas de estacionamento de curta duração nas proximidades dos Centros Municipais de Educação Infantil de Toledo (CMEI's). Para discussão, o vereador Beto Scain fez uso da palavra. Anunciada a votação do Projeto, o vereador Gabriel Baierle fez uso da palavra para encaminhar o seu voto. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação, o vereador Marcelo Marques fez uso da palavra para declarar o seu voto. **Projeto de Lei nº 66, de 2022**, de autoria dos parlamentares Gabriel Baierle e Genivaldo Paes, que declara de utilidade pública municipal o Rotary Club Toledo Lago. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 77, de 2022**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída as votações das matérias em segundo turno, o



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 05 de Julho de 2022

Edição nº 3.273

Página 28 de 30

presidente cientificou o Plenário de que os **Projetos de Lei nº 61, 65, 66 e 77, de 2022**, com deliberação favorável em turno final na sessão, seriam encaminhados em forma de autógrafos ao Chefe do Poder Executivo. **MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO - Projeto de Lei nº 85, de 2022**, de autoria do Parlamentar Dudu Barbosa, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Agente Mirim no Município de Toledo. Para discussão, o vereador Dudu Barbosa fez uso da palavra. Anunciada a votação, o vereador Marcelo Marques acessou a tribuna para encaminhar o seu voto. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 69, de 2022**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocada em votação, a Mensagem Aditiva nº 6, de 2022, foi aprovada por unanimidade. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 83, de 2022**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluídas as votações das matérias em primeiro turno, o presidente cientificou o Plenário de que os **Projetos de Lei nº 69, 83 e 85, de 2022**, aprovados em primeiro turno na sessão, seriam apreciados em turno final na Ordem do Dia da sessão subsequente. **COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES** - Para o pronunciamento dos líderes de bancada, de blocos, do governo e da oposição, o vereador Gabriel Baierle, líder do Bloco Agronegócio, Desenvolvimento e Inovação, fez uso da palavra. Para a fala dos parlamentares, fizeram uso da palavra na seguinte ordem: Dudu Barbosa, Elton Welter, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Genivaldo Paes, Jozimar Polasso, Leocliedes Bisognin, Marcelo Marques, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Professor Oseias, Valdir Rossetto, Beto Scain, Chumbinho Silva e Damião Santos. Cumprida a finalidade da sessão ordinária e nada mais havendo para ser tratado, o primeiro-vice-presidente da Câmara, vereador Pedro Varela, declarou encerrados os trabalhos às dezessete horas e vinte minutos (17h20min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada pelo presidente e pelo primeiro-secretário.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente

MARCELO MARQUES
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 100)
SALA DAS SESSÕES, 4 de julho de 2022

ATA DA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (10.06.2022), sexta-feira, às dez horas e dois minutos (10h02min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Quinta Sessão Extraordinária da Segunda Sessão Legislativa da Décima Sétima Legislatura, sob a direção do vereador Leocliedes Bisognin, presidente do Legislativo, e secretariada pelo vereador Marcelo Marques, primeiro-secretário. Registraram presença os seguintes parlamentares: Beto Scain, Chumbinho Silva, Damião Santos, Elton Welter, Genivaldo Jesus, Genivaldo Paes, Jozimar Polasso, Leocliedes Bisognin, Marcelo Marques, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Professor Oseias, Valdomiro Bozó e Valtencir Careca. Estavam ausentes os vereadores Dudu Barbosa, Gabriel Baierle, Geraldo Weisheimer e Valdir Rossetto. Havendo quórum legal, o presidente conclamou a proteção de Deus e declarou abertos os trabalhos da sessão. Inicialmente, o presidente solicitou ao primeiro-secretário que fizesse a leitura do requerimento subscrito pelos parlamentares Beto Scain, Chumbinho Silva, Damião Santos, Elton Welter, Genivaldo Jesus, Jozimar Polasso, Leocliedes Bisognin, Marcelo Marques, Professor Oseias e Valdomiro Bozó para a realização da sessão extraordinária. Em seguida, o presidente comunicou que diante do interesse público relevante e a urgência do Projeto de Lei nº 75, de 2022, estava assegurada a deliberação do projeto, em primeiro turno, na sessão extraordinária. **ORDEM DO DIA:** Constatada a ausência dos parlamentares Dudu Barbosa, Gabriel Baierle, Geraldo Weisheimer e Valdir Rossetto, confirmada a presença dos demais e havendo quórum, deu-se início à Ordem do Dia. **MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO - Projeto de Lei nº 75, de 2022**, de autoria do Poder Executivo, que concede isenção de tributos municipais relativos à implantação das unidades habitacionais de interesse social no Loteamento "Prefeito Egon Pudell", nesta cidade, visando à implementação de metas da política de habitação popular. Para discussão, o vereador Jozimar Polasso fez uso da palavra. Anunciada a votação do Projeto, os vereadores Marcelo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 05 de Julho de 2022

Edição nº 3.273

Página 29 de 30

Marques, Beto Scain, Genivaldo Paes, Professor Oseias, Chumbinho Silva, Leocliedes Bisognin e Jozimar Polasso fizeram uso da palavra para encaminhar seu voto. Em virtude da matéria requerer quórum qualificado, o presidente informou que sua aprovação dependeria da maioria de dois terços dos votos. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação, o vereador Elton Welter fez uso da palavra para declarar seu voto. Concluída a votação da matéria em primeiro turno, o presidente cientificou o Plenário de que o Projeto de Lei nº 75, de 2022, aprovado em primeiro turno na sessão, seria apreciado em turno final na Ordem do Dia da sessão subsequente. Concluída a Ordem do Dia e cumprida a finalidade da sessão extraordinária, o presidente declarou encerrados os trabalhos às dez horas e vinte e quatro minutos (10h24min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo primeiro-secretário.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente

MARCELO MARQUES
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 110)
SALA DAS SESSÕES, 4 de julho de 2022



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 05 de Julho de 2022

Edição nº 3.273

Página 30 de 30

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Marcio Antonio Borges

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.